



PROJETO DE LEI Nº 01/2023

Fixa o valor do subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 1º Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o subsídio mensal de acordo com a tabela abaixo.

Vereador Presidente	R\$ 5.000,00
Vereador, Vice presidente	R\$ 4.300,00
1º Secretário	R\$ 4.300,00
2º Segundo presidente	R\$ 4.300,00
2º Secretário	R\$ 4.300,00
Vereador	R\$ 4.000,00

§ 1º Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente no mês de março, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual do Legislativo Municipal, em conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art.37, da Constituição Federal.

Art. 2º Será pago aos Vereadores do Município de Novo Horizonte do Oeste 13º (décimo terceiro) salário e férias acrescidos de 1/3.



Art. 3º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º O período de férias acrescidas de terço constitucional dos vereadores corresponderá ao recesso do mês de julho.

Art. 5º Os vereadores farão jus a auxílio alimentação, na mesma proporção e em igual valor ao concedido aos servidores.

§1º O auxílio alimentação será regulamentado por meio de resolução própria, e será pago pelo seguinte elemento de despesa nº 3.3.90.46.00.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada Poder, a serem lançadas anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2023

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da CMNHO

JACONIAS CARLOS DE ANDRADE
Vice-Presidente


SIDNEY DE SOUZA PEREIRA
Segundo Vice-Presidente

CLEISON EDUARDO CAPELLI
1º Secretário

VILSON PREVE PEIXER
2º secretário